

Boletim de Serviço

nº 158, de 14 de dezembro de 2021

HU-UFSC

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

R. Prof^ª. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-800

JOANITA ANGELA GONZAGA DEL MORAL

Superintendente

JÚNIOR ANDRÉ DA ROSA

Gerente de Atenção à Saúde

MARIA LUIZA BAZZO

Gerente de Ensino e Pesquisa

MICHEL MAXIMIANO FARACO

Gerente Administrativo

Unidade de Contratos

Portaria-SEI nº 060/2021/UCT/SA/DAF/GA/HU-UFSC, de 13 de dezembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23820.002052/2020-14;

RESOLVE:

Art. 1º Designar:

A) Para acompanhamento e fiscalização do Termo de Comodato n.º 141/2021, documento SEI [18092032](#), celebrado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) e a EMPRESA COMPANHIA ULTRAGAZ SA, cujo objeto é o comodato de 6(seis) tanques de armazenamento de gás GLP para o item 01, especificado no Termo de Referência, documento SEI [11951303](#). Os seguintes servidores:

I. GESTOR:

GESTOR	NOME	SIAPE
Titular	JOSÉ FABRIS	1803977
Substituto	ALINE MORTARI MACHADO	1043116)

II. FISCAL:

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	TIAGO GUALBERTO DA SILVA	2033424
Substituto	WALLACE SILVA ANDRADE	3048494

Art: 2º Para exercer a função de **GESTOR DO TERMO DE COMODATO**, o servidor designado terá:

1. Prerrogativas para:

I. Coordenar as atividades de fiscalização da contratação, decidindo e tomando providências sempre que tais situações ultrapassarem a competência do fiscal do COMODATO;

II. Determinar a abertura de Processos para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores por condutas e/ou fatos que chegaram a seu conhecimento;

III. Determinar providências ao FISCAL TÉCNICO DO TERMO DE COMODATO, a fim de corrigir ou melhorar a execução contratual;

IV. Solicitar auxílio à Unidade de Contratos para exercer suas funções no processo de tomada de decisão;

V. Exigir do fiscal do COMODATO a emissão de relatórios mensais de fiscalização, a fim de subsidiar sua avaliação a respeito do resultado do COMODATO;

VI. Autorizar ou determinar pesquisas de satisfação relacionadas ao comodato.

2. Deveres de:

I. Acompanhar as atividades de fiscalização, a fim de garantir que o COMODATO esteja ocorrendo de acordo com os fixados pelo TERMO DE COMODATO;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Manifestar-se formal e expressamente acerca de suas funções sempre que solicitado.

IV. Receber o equipamento com a devida Nota Fiscal de remessa de COMODATO. (anexar no processo de Fiscalização do SEI).

Art: 3º Para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO DO TERMO DE COMODATO**, o servidor designado terá:

1. Prerrogativas para:

I. Enviar questionamentos ao COMODANTE, por meio de seus representantes;

II. Comunicar formalmente ao COMODANTE sobre irregularidades durante a utilização do espaço, orientando-a a corrigir, sempre que possível;

III. Após autorização do GESTOR DO TERMO DE COMODATO, lançar mão de questionários, entrevistas e/ou pesquisas de satisfação junto à comunidade atendida pelo COMODATO, a fim de aferir a correta utilização dos bens;

IV. Solicitar à Unidade de Contratos, alterações contratuais que entenda pertinentes à melhoria da execução do contrato, cuja autorização será decidida pelo GESTOR DO TERMO DE COMODATO, após as informações técnicas prestadas pelo Setor de Engenharia Hospitalar e Unidade de Contratos, a fim de dirimir dúvidas relevantes ao contrato em questão.

2. Deveres de:

I. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

II. Autuar, desde logo, processo de acompanhamento da fiscalização, a fim de registrar fatos relevantes verificados durante o COMODATO;

III. Conferir as atividades desenvolvidas durante a vigência do comodato;

IV. Autuar processo administrativo, visando comunicar ao Gestor do COMODATO e Unidade de Contratos, quaisquer irregularidades que verificarem no comodato, a fim de que seja apurada a responsabilidade da COMODANTE;

V. Não permitir que sejam realizadas atividades além, ou diversas, daquelas para as quais foram contratados, evitando o desvio de finalidade do COMODATO;

VI. Acompanhar através de relatório, as manutenções preventivas e corretivas do COMODATO.

VII. Elaborar até o dia 30 (trinta) de cada mês o Relatório de Fiscalização, onde reduzirá a termo todas as ocorrências relevantes da execução contratual no período, de modo a subsidiar a avaliação periódica da contratação, para a decisão gerencial. Tal relatório deverá ser enviado ao GESTOR DO TERMO DE COMODATO, por meio processo de acompanhamento de fiscalização, até o dia 05 de cada mês do COMODATO.

(Assinado eletronicamente)
Joanita Angela Gonzaga Del Moral
Superintendente
Portaria-SEI nº 31/2021/EBSEH

Unidade de Licitações

Portaria-SEI Nº 031/2021/UL/SA/DAF/GA/HU-UFSC, de 13 de dezembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23820.010048/2021-19.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR equipe de planejamento para contratação de empresa terceirizada em serviços de vigilância armada e desarmada, com emprego de mão-de-obra exclusiva e qualificada para o Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina (HU/UFSC), em cumprimento ao disposto no art. 40º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

Juliana Gibran Pogibin - Matrícula/SIAPE: 23891054;

Maurício Morais de Morais - Matrícula/SIAPE:2412741;

André Ruas de Aguiar - Matrícula/SIAPE: 2092798 e

Anelise Amorim da Rosa - Matrícula/SIAPE:3133799.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação

(Assinado eletronicamente)
Joanita Angela Gonzaga Del Moral
Superintendente
Portaria-SEI nº 31/2021/EBSEH

Comissão Interna de Prevenção de Acidente (CIPA)

Edital - SEI Nº 03/2021

Processo nº 23820.009112/2021-19

A Comissão Eleitoral para as eleições dos representantes dos empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), gestão 2022-2023, designada por meio da Portaria nº 963, de 28 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 123 de 29 de setembro de 2021 vem por meio deste, comunicar que ocorrerá nova votação para a eleição dos novos membros da CIPA 2022/2023 no período de 21/12/21 a 30/12/21.

1. A relação das candidaturas homologadas não sofrerá alterações, permanecendo a relação do Edital - SEI nº 02/2021 publicado no Boletim de Serviço nº 142 de 12 de novembro de 2021.

2. A eleição será realizada por meio de um sistema de votação próprio da instituição (SIG), onde será possível votar em um(a) único(a) candidato(a), através de qualquer equipamento eletrônico (computador, tablet ou smartphone), ainda que esteja fora da empresa. Durante o período de votação será disponibilizado um link para acesso rápido ao sistema.

2.1. O acesso ao sistema eletrônico de votação ocorrerá através de processos que permitam o acesso individual do empregado e que garantam a realização de apenas um voto por empregado, poderá ser utilizado o e-mail institucional ou outros meios instituídos na empresa, que garantam a integridade do processo de votação.

2.2. O horário de realização da votação através do processo eletrônico será das 00h00m do dia 21/12/2021 até as 23h59m do dia 30/12/2021, de forma ininterrupta. Após o prazo de encerramento, o sistema não permitirá a ocorrência de novos.

2.3. O HU-UFSC/EBSERH deve viabilizar a participação significativa dos funcionários, sendo que o número de votos inferior a cinquenta por cento do total de empregados, automaticamente prorrogará o processo eleitoral.

3. A campanha eleitoral poderá ser realizada de 14 de dezembro a 30 de dezembro de 2021, conforme disposto abaixo.

3.1. Aos candidatos habilitados à eleição será facultado o direito de fazer campanha eleitoral, às suas expensas, na forma definida neste Edital.

3.2. Todo o material de campanha e seu respectivo conteúdo serão de inteira responsabilidade dos candidatos sendo que o HU-UFSC/EBSERH não incorrerá em quaisquer custos de campanha.

3.3. Será permitida aos candidatos a divulgação, por meio de recursos físicos e/ou eletrônicos de comunicação, de sua candidatura, vedada a inclusão de conteúdo ofensivo à moral, à ordem pública, à honra ou à imagem de qualquer pessoa ou instituição.

3.4. Será proibida a utilização de material de escritório, equipamentos, instalações, ou outros bens do patrimônio e meios de comunicação do HU-UFSC/EBSERH para a divulgação das campanhas eleitorais, exceto para os casos previstos neste Regulamento, garantida a isonomia de tratamento entre os candidatos.

3.5. A campanha eleitoral seguirá o período estipulado neste Edital. Os candidatos que fizerem campanha fora do prazo poderão ter sua candidatura suspensa.

3.6. A atuação dos candidatos na campanha eleitoral deverá se restringir aos limites de adequada conduta, com base na Norma Regulamentadora 5 e no respeito, fixados nos Regulamentos de Pessoal EBSEH, Código de Ética EBSEH, bem como nas normas e leis vigentes que versem sobre a matéria.

3.7. Os candidatos são passíveis de exclusão do certame eleitoral e/ou de responsabilização judicial, na esfera civil e criminal, por eventuais danos morais, materiais e à imagem, perpetrados contra terceiros e contra o HU-UFSC/EBSEH.

3.8. As transgressões de qualquer natureza às normas de regência da campanha eleitoral poderão ser objeto de apuração, inclusive de falta disciplinar e de responsabilidade profissional, na forma das instruções normativas e legislações pertinentes, cabendo à Comissão Eleitoral o encaminhamento adequado.

4. No dia 31/12/2021, às 09:00 horas, a Comissão Eleitoral divulgará publicamente os votos contabilizados no processo eletrônico e emitirá a Ata de Apuração.

5. Com exceção das datas alteradas, mantêm-se os demais itens do Edital - SEI nº 02/2021.

6. Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão Eleitoral.

(Assinado eletronicamente)
Joanita Angela Gonzaga Del Moral
Superintendente
Portaria-SEI nº 31/2021/EBSEH